



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 7.138

De 26 de Dezembro de 2018.

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS
IDOSOS SOBRE PREVIDÊNCIA SOCIAL E
ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica instituída a Política Municipal de Informação e Orientação aos Idosos sobre Previdência Social e Assistência Social.

Art.2º - A Política Municipal de Informação e Orientação aos Idosos sobre Previdência Social e Assistência Social tem como diretrizes:

I – Promover o conhecimento sobre previdência social e assistência social aos idosos;

II – Facilitar o acesso dos idosos aos meios de exercício pleno de seus direitos previdenciários e sociais.

Art. 3º - Compete ao Poder Público:

I – Através de campanhas anuais, em parceria com órgãos competentes em nível estadual e federal, a realização de mutirões para atendimento de idosos carentes a fim de oferecer todas as informações necessárias sobre o procedimento de aposentadoria e suas modalidades, bem como informações sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

II – Realizar campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre os direitos sociais dos idosos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

III – Propor parcerias com sociedades civis organizadas, sindicatos, associações, organizações não governamentais do setor de assistência social, para a realização de campanhas informativas sobre previdência social e assistência social dos idosos.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal